EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE
Nº 02/2021

A Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS torna público que realizará PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE ("PRÉ-QUALIFICAÇÃO"), de acordo como art. 64 da Lei nº 13.303/16, o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEBGAS e com a Resolução nº 006/2021, de sua Diretoria Colegiada, bem assim nos termos do presente instrumento, cuja minuta-padrão foi apreciada pelo Parecer Jurídico nº 001, de 19.05.2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Esta PRÉ-QUALIFICAÇÃO é total, pois contém todos os requisitos de habilitação técnica necessários à futura contratação.

1.3. A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação Permanente serão restritas aos pré-qualificados e está prevista para ocorrer entre os meses de ***outubro a novembro de 2021***, de acordo com a estimativa de contratação definida no Projeto Básico (ANEXO I).

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CEBGAS denominado RESPONSÁVEL, formalmente designado.

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o e-mail: lucinhacebgas2@gmail.com

1.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações e normas orientadoras poderão ser encontradas no sítio eletrônico da CEBGAS (www.cebgas.com.br).

1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O presente edital fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de documentos para Pré Qualificação Permanente de agentes econômicos para execução serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I) e demais anexos deste Edital Pré-Qualificação Permanente.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

3.2 O procedimento de pré-qualificação estará permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO os INTERESSADOS em concorrer a futuras licitações da CEBGAS para o fornecimento do objeto descrito no Projeto Básico (ANEXO I) e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.2. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.3. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.4. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.5. que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.6. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEBGAS há menos de 6 (seis) meses;

4.2.7. empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta ou indireta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;

4.2.8. empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

4.2.9. estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.10. cooperativas;

4.2.11. pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

4.2.12. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.13. estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela CEB Gás;

4.2.14. cujo administrador ou sócio detentor demais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEBGAS;

4.2.15. sejam declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, declaradas impedidas de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, ou condenadas nos termos da Lei nº 12846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

4.2.16. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa,impedida ou declarada inidônea;

4.2.17 cujos sócios/administradores detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo do Distrito Federal ao qual a CEBGAS esteja vinculada.

4.3. Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.

4.4. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos INTERESSADOS para o objeto descrito no ANEXO I deste instrumento não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela CEBGAS, quando da realização do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da PRÉ-QUALIFICAÇÃO e respectivos anexos.

5.2. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.

5.2.1.As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail lucinhacebgas2@gmail.com, com o seguinte texto no campo assunto: “IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2021”.

5.2.2. As decisões serão registradas diretamente no sítio eletrônico da CEBGAS.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no subitem 5.2.

6. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. O INTERESSADO deverá providenciar o envio dos documentos relacionados no ANEXO I deste Instrumento por meio do e-mail lucinhacebgas2@gmail.com, com o

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

seguinte texto no campo assunto: “DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 02/2021”.

6.2. A participação na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

6.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo sua verificação de inteira responsabilidade do INTERESSADO.

7. CRITÉRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os critérios para pré-qualificação estão dispostos no ANEXO I.

7.1.1 poderão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, na forma especificada no Projeto Básico.

7.2. Os resultados serão apresentados conforme item 8 deste edital.

8. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da CEBGAS (www.cebgas.com.br) e terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizado a qualquer tempo.

8.1.1 Poderá a CEBGAS, caso entenda pertinente e de forma justificada, revalidar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO cujo prazo tenha expirado, desde que as condições à época da pré-qualificação se mantenham inalteradas e, ainda, não houver indicação para nova avaliação objeto/fornecedor qualificado.

8.2 Será considerado (a) pré-qualificado(a) o INTERESSADO que cumprir todas as exigências estipuladas neste instrumento e seus anexos.

9. FASE RECURSAL

9.1. A partir da data da intimação do ato que defira ou indefira pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recorrer, devendo encaminhar as razões de seu recurso à CEBGAS, por meio do endereço eletrônico lucinhacebgas2@gmail.com, dirigidos à instância superior DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

9.3. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para a decisão final.

9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará o não conhecimento do recurso.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá ratificar o resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado à CEBGAS, em qualquer fase da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.2 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não obter a PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.3 Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.4 Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

10.5 Fica eleito o Foro de Brasília para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

BRASÍLIA-DF, 30 de setembro de 2021

DIRETORIA CEBGAS

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

ANEXO 1

do Edital de Chamamento Público para Pré -Qualificação Permanente nº 02/2021

PROJETO BÁSICO
ES-DAF 008/2021

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DA SEDE DA CEBGAS

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.

Tel. (61) 3322.2100

PROJETO BÁSICO Nº 008/21

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. OBJETO

Pré-qualificação de empresa visando licitação a ser realizada pela CEBGAS, com vistas à prestação de serviços de limpeza e conservação de piso, parede, móveis e equipamentos dos ambientes de trabalho, copa e banheiros da sede da CEBGAS, sem fornecimento de material. Em face dos serviços descritos, estima-se a necessidade de apenas 1 (um) profissional de serviços gerais de limpeza e conservação.

2. PARTICIPAÇÃO

Não é permitida a participação de empresas consorciadas.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

5. VISITA TÉCNICA

É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura.

As visitas deverão ser previamente agendadas e realizadas até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da pré-qualificação, com *Maria Lúcia*, Telefone 61 98122.2189 ou 3322.2100 e/ou *Viviane* 61 98305.0227- 3322.2100

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura podendo, no interesse da CEBGAS, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais

Os serviços objeto do presente Projeto Básico deverão ser executados em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas dos trabalhos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas.

Não serão aceitas quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, de desconhecimento de leis e/ou normas para execução dos serviços.

A contratada deverá manter a equipe disponível e se necessário providenciar substitutos em quaisquer casos de faltas, justificadas ou não, de seus funcionários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

No exercício de suas atribuições de fiscalização, a CEBGAS poderá:

Supervisionar e verificar a execução dos serviços;

Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o contrato, normas e projeto básico.

Promover alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, aumentando a qualidade e produtividade;

Acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;

Aprovar métodos de trabalho propostos pela Contratada;

Exigir, sem necessidade de prévia justificativa, a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos de higiene, medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada e, se julgar necessário, determinar medidas especiais nos setores específicos.

A Fiscalização por parte da CEBGAS não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e à observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CEBGAS ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o artigo 76 da Lei nº 13.303/16.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outros será de responsabilidade da CONTRATADA observar:

Supervisionar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento de prazos, pela qualidade dos serviços, bem como pela eficiência do mesmo, providenciando a solução dos problemas que surgem;

Controlar a pontualidade e a assiduidade dos seus, providenciando a cobertura de faltas justificadas ou não;

Comunicar à CEBGAS, por escrito, quaisquer irregularidades havidas;

Zelar para que sua equipe não manipule ou mexa em máquinas, equipamentos, objetos e documentos do patrimônio público ou de terceiros;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução dos serviços;

Fornecer aos seus empregados plano de saúde de acordo com a Lei Distrital Nº 4.799/2012;

Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ou utilidades fornecidos pela Contratada;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

Fornecer transporte e alimentação; e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da construção ou partes da mesma até a definitiva aceitação desta pela FISCALIZAÇÃO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição,

Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à Contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Efetuar à Contratada os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

Realizar a medição dos serviços executados.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da CEBGAS situada no SHCS EQ 114/115 Conjunto A, Bloco 03 - Ed. Casablanca II salas 110/112, Asa Sul, CEP 70377-400 Brasília/DF

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

12. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

12.2. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC ou SICAF, emitido por quaisquer órgãos ou entidades Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como pela Administração, dentro do seu período de validade, substitui a documentação constante das alíneas de "a" a "f", do subitem 12.1.

12.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio do proponente;

d) CRS - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS);

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

e) Apresentação de certidões negativas no caso de empresas punidas e/ou impedidas de contratar com a administração pública, expedidas nos portais da transparência dos governos federal e local.

12.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro de seu período de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade na certidão apresentada, considerar-se-á válida até 90 (noventa) dias após a data de sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. No caso de empresas que tenham, por força da lei, seus balanços publicados na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ na entidade competente;

b) Certificado do Registro dos Responsáveis Técnicos (RT's) pela execução do objeto junto à entidade competente;

c) Declaração datada e assinada pelo (s) Responsável Técnico -RT, na qual fique definida a sua concordância como RT da proponente, pela execução dos serviços objeto deste chamamento permanecendo à disposição dos serviços, durante o horário de execução dos mesmos;

d) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE tenha executado objeto compatível com o do presente chamamento;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado excetuado os atestados de capacidade técnica.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - **CEBGAS**

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMAMENTE **Nº 02/2021**

Em relação ao procedimento de Pré-Qualificação Permanente, regulado pelo Edital nº 02/2021 – CEBGAS, informamos que as seguintes empresas foram pré-qualificadas no âmbito do Chamamento Público nº 02/2021, de setembro de 2021, para participação em licitação futura restrita aos pré-qualificados: *DINÂMICA FACILITY ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA,* CNPJ Nº 13.312.641/0001-23, Data de inscrição: 22.10.2021; e *REAL JG FACILITIES* EIRELI, CNPJ Nº 08.247.960/0001-62, Data de inscrição 29.10.2021.

Aberto o prazo e 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentação de recurso.
Diretoria da CEBGAS

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - **CEBGAS**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

Por este ato fica retificado o resultado da pré-qualificação com o seguinte texto:

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMAMENTE **Nº 02/2021**

Em relação ao procedimento de Pré-Qualificação Permanente, regulado pelo Edital nº 02/2021 – CEBGAS, informamos que as seguintes empresas foram pré-qualificadas no âmbito do Chamamento Público nº 002/2021, de setembro de 2021, para participação em licitação futura restrita aos pré-qualificados: *DINÂMICA FACILITY ADMINISTRAÇÃO PREDIAL LTDA,* CNPJ Nº 13.312.641/0001-23 e *REAL JG FACILITIES LTDA ,* CNPJ Nº 08.247.960/0001-62. Data de inscrição 21.06.2022. Aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta retificação, para apresentação de recurso. Diretoria da CEBGAS. Brasília, 22 de junho de 2022.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100